

LEI N°501/88

Autoriza a Aquisição de Uma Área de Terrenos e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de compra direta ao proprietário, uma área de terrenos medindo 4.381.15 (quatro mil, trezentos e oitenta e um metros e quinze centímetros quadrados), localizado na vila de Santa Luzia de Mantenópolis, confrontando-se com a Igreja Católica, Osvaldino Januário de Souza, com quem de direito e nos fundos com a Av. Maurílio Januário de Souza.

§ Único- A referida área destina-se a construção de Praça de Esportes e Prédio Escolar naquela vila.

Art.2º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado, a despender até a importância de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados) com aquisição autorizada, obrigando-se os critérios necessários de conformidade com a lei nº 4.320/64.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 1988

Atílio Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente